



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

OUTROS DOCUMENTOS

- PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS 2023 - NOTAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS



PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES MUNICIPAIS
2023

NOTAS DOS CANDIDATOS e
HABILITAÇÃO

CANDIDATOS (AS)	NOTA
01. Antônio márcio Cardoso da Silva	6,0
02. Elenice Lopes de Lima	2,2
03. Eliana Rosa Vilas Boas	6,4
04. Izaura Alves da Silva	6,2
05. Jardel Machado dos Santos	3,0
06. Leurildes Sales de Souza	6,1
07. Maria Eduarda Ramos da Silva	3,9
08. Maria Lúcia Alves Trindade	8,8
09. Mateus do Nascimento	6,1
10. Nilzete Brandão Silva	4,4
11. Odenilson Mendes da Silva	9,7
12. Sirleide Souza Graia	8,0
13. Vandelize Caires da Costa	6,0
14. Vanusa Gonçalves Pereira Cardozo	8,5

Evidencia-se que de acordo com o disposto no Edital do concurso, bem como nas resoluções do CONANDA, a nota a ser atingida para receber a habilitação para atuar como Conselheiro Tutelar municipal é de 6,0.

Desse modo aqueles que estiverem com a nota destacada em **VERDE** estão habilitados, já os destacados em **VERMELHO** foram desclassificados do devido processo de escolha dos Conselheiros Tutelares municipais.

Maria da Glória M. da Silva A. Rios

vice - Presidente do CMDCA

Maria da Glória M. da Silva A. Rios

Presidente da comissão eleitoral